

LEI N.º 2275/2026

DATA: 25.08.2026

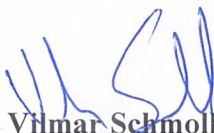
SÚMULA: Revoga a Lei Municipal N.º 2242/2025, de 16.12.2025 e da outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - REVOGA integralmente a Lei Municipal nº 2242/2025, de 16.12.2025, que dispõe sobre a aquisição de imóveis mediante oferta de créditos em precatórios, regula a celebração de acordos diretos e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste - Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2026.



Vilmar Schmoller,
Prefeito Municipal.

saldo remanescente, sob pena de inscrição em dívida ativa, nos termos do art. 43 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 11. O desconto em folha de pagamento do servidor será feito nos seguintes termos:

I - processado no mês seguinte à apuração do Processo Administrativo;

II - o valor da multa a ser descontado na folha de pagamento do servidor poderá ser pago de forma integral ou parcelada em até 06 (seis) vezes, mensais e consecutivas, mediante requerimento do servidor e autorização do Chefe do Poder Executivo após parecer da Procuradoria Jurídica do Município;

III - o valor da multa será atualizado monetariamente pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) desde a data do pagamento da multa pelo Município até a data do efetivo desconto, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, incidentes a partir da notificação do servidor no processo administrativo;

IV - haverá o desconto da importância integral ou o que dela restar, em caso de parcelamento anterior, sobre eventuais valores rescisórios decorrentes de qualquer das formas de desligamento do servidor;

V - no caso de saldo insuficiente para o desconto referido no inciso II, o servidor poderá efetuar o pagamento por intermédio de guia própria a ser expedida pelo Setor de Tributação;

VI - a falta de quitação do débito no prazo anotado no documento implicará a sua inscrição em dívida ativa, acrescida de multa de 10% (dez por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, nos termos da legislação tributária municipal e do art. 39 da Lei nº 4.320/64;

VII - o valor de cada parcela mensal não poderá exceder a décima parte da remuneração ou provento do servidor, em valores atualizados, nos termos do art. 42 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

VIII - esgotadas as parcelas previstas no inciso II sem quitação integral do débito, o saldo remanescente será inscrito em dívida ativa, independentemente de nova notificação.

Seção II — Das Multas Anteriores à Vigência

Art. 12. Fica autorizada a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e cobrança regressiva em relação às multas de trânsito de veículos oficiais pagas pelo Município anteriormente à vigência desta Lei, desde que:

I - não tenha havido prévia identificação do condutor infrator à época do pagamento;

II - haja registro documental que permita a identificação do condutor responsável pela infração, ainda que por meios indiretos como diário de bordo, controle de saída de veículos, testemunhas ou outros elementos probatórios;

III - não tenha ocorrido a prescrição do direito de regresso, nos termos do art. 205 do Código Civil (prazo prescricional de 3 anos), contada da data do pagamento da multa pelo Município.

§ 1º A instauração do processo administrativo de que trata o *caput* observará as demais disposições desta Lei, especialmente o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º Para fins do inciso III, considera-se termo inicial da prescrição a data do efetivo pagamento da multa pelo erário municipal.

CAPÍTULO V — DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Seção I — Das Obrigações do Condutor

Art. 13. É de inteira responsabilidade do condutor do veículo oficial informar ao Departamento Municipal de Administração qualquer eventualidade relacionada à Carteira Nacional de Habilitação, em especial nos casos de extravio, roubo, furto, prazo de validade ou suspensão, assim como encaminhar cópia da CNH para o Departamento de Administração quando da renovação ou alteração de categoria.

Art. 14. Fica a critério do infrator a apresentação de defesa ou o pagamento da multa diretamente ao órgão de trânsito competente, mediante comprovação junto ao Departamento Municipal de Administração.

Art. 15. Os procedimentos previstos nesta Lei também poderão ser adotados nos casos de multa ser aplicada diretamente em nome do motorista infrator, quando da condução de veículo municipal.

Seção II — Das Notificações e Sanções

Art. 16. Havendo recusa por parte do servidor em apor sua assinatura em qualquer notificação de que trata esta Lei, tal fato será registrado no próprio termo e subscrito por 02 (duas) testemunhas, devidamente identificadas, que presenciaram o fato, tornando o termo apto a produzir os seus efeitos legais.

§ 1º O condutor infrator se responsabilizará, inclusive, pelo pagamento dos acréscimos ao valor da multa, derivados da não apresentação de seus dados no prazo legal, quando exigida a identificação do condutor.

§ 2º Na impossibilidade de notificação pessoal do servidor, inclusive nos casos de férias, licença, afastamento ou recusa de recebimento, a notificação poderá ser feita por meio de e-mail institucional do servidor, com confirmação de leitura ou aviso de recebimento eletrônico, ou, subsidiariamente, por edital publicado no átrio da Prefeitura Municipal e no sítio eletrônico oficial do Município.

Art. 17. O não cumprimento dos termos desta lei pelos motoristas, condutores e servidores públicos em geral implicará sanções civis e administrativas, conforme dispositivos legais.

Art. 18. O procedimento de ressarcimento de que trata esta Lei não exclui a possibilidade de instauração de devido processo legal para apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou criminal do servidor público.

CAPÍTULO VI — DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias inseridas no orçamento vigente.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A1E16DE4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 2275/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
LEI N.º 2275/2026
DATA: 25.08.2026

SÚMULA: Revoga a Lei Municipal Nº 2242/2025, de 16.12.2025 e da outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - **REVOGA** integralmente a Lei Municipal nº 2242/2025, de 16.12.2025, que dispõe sobre a aquisição de imóveis mediante oferta de créditos em precatórios, regula a celebração de acordos diretos e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste - Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:3BFB3261

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 2276/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
LEI N.º 2276/2026
DATA: 25/08/2026

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CASA DA AMIZADE DE ITAPEJARA D'OESTE/PR - ACA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Proponente: Vereadora Cristiane Batistus

Prefeitura de Itapejara D'Oeste

Município de Itapejara D'Oeste

A integra se encontra no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>

LEI N.º 2273/2026

DATA: 25.08.2026

SUMULA: Revoga as Leis Municipais Nº 2097/2022 e 2191/2025 e da outras providências.

LEI N.º 2274/2026

DATA: 25.08.2026

SUMULA: Dispõe sobre o pagamento de multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas por condutores de veículos da Administração Municipal e dá outras providências.

LEI N.º 2275/2026

DATA: 25.08.2026

SUMULA: Revoga a Lei Municipal Nº 2242/2025, de 16.12.2025 e da outras providências.

LEI N.º 2276/2026

DATA: 25/08/2026

SUMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA AACÁ.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato de Aditivo de Contrato Nº 3328/2022

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: GovernançaBrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.165.960/0001 – 01.

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de sistema (softwares) de computadores destinados a Gestão Pública do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 068/2022.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em mais 12 (doze) meses, passando sua vigência de 31 (trinta e um) de Agosto de 2026, para 31 (trinta e um) de Agosto de 2027 e fica aditivado o valor contratual mensal, tendo um acréscimo de 4,44% (quatro virgula quarenta e quatro por cento), de acordo com o índice do IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

Data do Aditivo de Contato: 19 (dezenove) de Agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato Nº 4362/2026

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: DAC Móveis Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.101.450/0001 – 25.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização/fabricação de móveis sob medida destinado a Escola Municipal Imã Josafat Kmita vinculada ao Departamento Municipal de Educação do Município de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Dispensa Eletrônica Nº 90006/2026.

Valor do Contrato: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Data do Contrato: 25 (vinte e cinco) de Agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato Nº 4363/2026

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: GB Soluções em Britagem Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.273.492/0001 – 46.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de britador móvel sobre esteira destinado ao fornecimento de material britado para uso da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90040/2026.

Valor do Contrato: R\$ 525.000,00 (Quinhentos e vinte e cinco mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Data do Contrato: 25 (vinte e cinco) de Agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato Nº 4364/2026

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratada: Ivone Leocadia Lavandoski, inscrita no CPF/MF sob o nº 697.509.989 - 87.

Objeto: Aquisição do imóvel localizado na Chácara 25-D, Matrícula 7.323, do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, com área de 403,94 (quatrocentos e três virgula noventa e quatro) metros quadrados, sem benfeitoria, na Rua Segundo Lasta, em conformidade com o Edital de Inexigibilidade de Licitação Nº 013/2026.

Valor do Contrato: R\$ 226.000,00 (Duzentos e vinte e seis mil reais).

Vigência: 120 (cento e vinte) dias.

Data do Contrato: 25 (vinte e cinco) de Agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato Nº 4365/2026

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratada: Ivone Leocadia Lavandoski, inscrita no CPF/MF sob o nº 697.509.989 - 87.

Objeto: Aquisição do imóvel localizado na Chácara 25-E, Matrícula 7.322, do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, com área de 429,80 (quatrocentos e vinte e nove virgula oitenta) metros quadrados, sem benfeitoria, na Rua Segundo Lasta, em conformidade com o Edital de Inexigibilidade de Licitação Nº 014/2026.

Valor do Contrato: R\$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais).

Vigência: 120 (cento e vinte) dias.

Data do Contrato: 25 (vinte e cinco) de Agosto de 2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Dois Vizinhos e Região por seu Presidente infra-assinado, no uso de atribuições legais e estatutárias, por intermédio do presente Edital, vem convocar todos os trabalhadores, associados e não associados ao sindicato, que são integrantes da categoria dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação e Confeitaria, com data-base em maio, para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, de acordo com a legislação trabalhista em vigor, o Estatuto Social da Entidade e demais disposições da matéria, que será realizada na sede deste sindicato, situado na Rua Clevalândia, 1053 no município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na data de 28 de agosto de 2026, às 10h00 em primeira convocação e, não havendo quórum estatutário, a mesma será realizada às 10h30 em segunda convocação, no mesmo dia e local, com qualquer número de presentes, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Discussão, aprovação ou não da contraproposta patronal válida para a Convenção Coletiva de Trabalho e/ou Acordo Coletivo de Trabalho para o período 01/05/2026 a 30/04/2028; 2) Deliberação da deflagração ou não de greve, caso seja rejeitada a contraproposta patronal, e, fixação dos parâmetros da data de início da greve, conforme previsto na legislação; 3) Discussão e deliberação sobre a contribuição negociada de todos os trabalhadores da categoria profissional em favor da entidade, conforme artigo 8º, inciso IV, da CF/88, letra "a" do artigo 513, da CLT, do Tema 935 de Repercussão Geral do STF e, definição de forma e prazo para o exercício da oposição; 4) Outros assuntos de interesses Gerais. Dois Vizinhos-PR, 25 de agosto de 2026. Marlene Martins Moreira dos Anjos - Presidente

Prefeitura Municipal de Sulina

A integra dos atos abaixo está disponível link: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, de 26/08/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2026, DE 25 DE AGOSTO DE 2026 – Contratada: DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA. AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026, DE 25 DE AGOSTO DE 2026 – Julgamento do recurso interposto pela empresa EMERSON SALVAGNI LTDA. AVISO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026, DE 21 DE AGOSTO DE 2026 – Revogação para melhor adequação do objeto.

CONSUD

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na área odontológica para a prestação de consultas e procedimentos especializados, sob demanda. A contratação visa à expansão e à capilaridade da atenção secundária em saúde bucal dos 27 municípios consorciados ao CONSUD (CONSUD).

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD), por meio de sua Comissão Permanente de Contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto nº 11.878/2024, e a Resolução nº 24/2023, torna público este Chamamento para o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na prestação dos serviços especificados.

Período de credenciamento: O período de credenciamento terá início em 25 de agosto de 2026 das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, na sede do CONSUD, localizada na Rodovia Contorno Vitorino Tralano, nº 501, Bairro Água Branca, Francisco Beltrão, Paraná. Retirada do edital: O Edital completo pode ser obtido na sede do CONSUD ou mediante solicitação via e-mail pelo endereço: licita@consud.org ou no WhatsApp: (48) 98802-1440.

Escclarecimentos: Dúvidas ou informações adicionais sobre o presente Chamamento poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações e Contratos.

Observações finais: Os interessados deverão atender a todos os requisitos previstos no Edital e na legislação em vigor para participar do processo de credenciamento.

André Henrique Franciscón
Agente de Contratação



EDITAL DE CONVOCAÇÃO 40/2026

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR, sediado no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca o aprovado no Processo Seletivo Simplificado, para que compareça à Rua Assis Brasil nº 608, Bairro Vila Isabel, para tomar posse no cargo, conforme instruções da cláusula 36ª do ato de provimento em caráter efetivo do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná.

Auxiliar de Serviços Gerais / Pato Branco

Nº. INSC.	NOME	CLASS.
5	KELI APARECIDA PEREIRA	19ª
33	DANIELE DIONÍSIO XAVIER	20ª

Pato Branco, em 25 de agosto de 2026.

Anderson Manique Barreto
Presidente
CIRUSPAR

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ – CIRUSPAR

EXTRATO DE ADITAMENTO DE VALOR AO CONTRATO N.º 22/2025 Contrato Administrativo n.º 22/2025. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR e Gente Seguradora S/A, CNPJ: 90.180.605/0001-02. OBJETO: Contratação de empresa de seguros veiculares, para cobertura dos veículos administrativos e das ambulâncias da frota do CIRUSPAR/SAMU 192 do Sudoeste do Paraná. JUSTIFICATIVA: Valor praticado para os próximos 12 (doze) meses, contados a partir de 29/08/2026, sofrerá reajustes, conforme Cláusula Nona do Contrato Administrativo n.º 22/2025. VALOR: O valor praticado para os próximos 12 (doze) meses, contados a partir de 29/08/2026, sofrerá reajustes, sendo acordada a renovação pela variação do IGPM nos últimos 12 meses, percentual de 2,76%. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de forma parcelada com vencimentos para trinta (30) dias, sessenta (60) dias e noventa (90) dias. DOT. ORÇ.: 18 - 03.001.10.122.0003.2003.3.3.90.39.00 – Manutenção da Coordenação de Administração 3.3.90.39.69.02 – Seguro dos Veículos da Saúde Pública. FISCAL DO CONTRATO: Setor de Frotas do CIRUSPAR. FORO: Comarca de Pato Branco – PR. Pato Branco, 03 de agosto de 2026. Anderson Manique Barreto – Presidente do CIRUSPAR e Leonardo Masiero Duarte, Representante Legal.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ – CIRUSPAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO N.º 30/2024

Contrato Administrativo n.º 30/2024. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR e Betha Sistemas LTDA, CNPJ: 00.456.865/0001-67. OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de tecnologia da informação, envolvendo o licenciamento de uso de softwares em ambiente web e sob o modelo de computação em nuvem (CLOUD), para utilização do CIRUSPAR SAMU 192 Sudoeste do PR. JUSTIFICATIVA: Supressão integral do Item nº 13 – Licenciamento Portal Gestores, cód. 15657, em razão de o referido módulo não estar sendo utilizado pelo CIRUSPAR e não atender à necessidade atualmente existente da Administração, nos termos do art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021. VALOR: A supressão corresponde a 12 (doze) mensalidades, no valor unitário de R\$ 202,40, totalizando R\$ 2.428,80. Em decorrência da supressão, o valor do contrato passa de R\$ 189.001,82 para R\$ 186.573,02, representando redução de R\$ 2.428,80, equivalente a 1,2845% do valor inicial atualizado do contrato. DEMAIS CONDIÇÕES: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 30/2024. FORO: Comarca de Pato Branco – PR. Pato Branco, 19 de agosto de 2026. Anderson Manique Barreto – Presidente do CIRUSPAR e Debora Regina Guchert – Representante Legal.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ – CIRUSPAR

Extrato do Contrato n.º 23/2026 – Inexigibilidade n.º 9/2026

PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – e PRO-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 03.889.336/0001-45 OBJETO: Contratação de Empresa para Serviços de Manutenção e Aquisição de Peças da Bomba Samtronic modelo ST1000, para utilização do CIRUSPAR/SAMU 192 Sudoeste do Paraná. VALOR: R\$ 866,26. PRAZO: O prazo de 06 meses. PAGAMENTO: O Pagamento será em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do Itens/serviços atestado na Nota Fiscal pelo recebedor. JUSTIFICATIVA A contratação é necessária para reparar a bomba de infusão Samtronic ST1000, garantindo seu funcionamento seguro e adequado. O serviço visa assegurar a disponibilidade do equipamento e a continuidade do atendimento pelo SAMU 192.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 9/2026 – PROCESSO N.º 19/2026

Inexigibilidade n.º 9. Contratação de Empresa para Serviços de Manutenção e Aquisição de Peças da Bomba Samtronic modelo ST1000, para utilização do CIRUSPAR/SAMU 192 Sudoeste do Paraná, para a empresa:

NOME DO FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL DO FORNECEDOR
PRO-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	03.889.336/0001-45	R\$ 866,26

Pato Branco, 25 de agosto de 2026. Anderson Manique Barreto- Presidente do CIRUSPAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 041/2026

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR, sediado no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca os aprovados no Processo Seletivo Simplificado, para que compareçam à Rua Assis Brasil nº 608, Bairro Vila Isabel, para tomar posse no cargo, conforme instruções da cláusula 36ª do ato de provimento em caráter efetivo do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná.

Técnica de Enfermagem Socorrista – Pato Branco

Nº. INSC.	NOME	CLASS.
166	FERNANDA PEREIRA FERNANDES FERREI	8ª

Pato Branco, em 25 de agosto de 2026.

Anderson Manique Barreto
Presidente
CIRUSPAR



**Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste -
Poder Legislativo**
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Ata Eletrônica da 5ª Sessão Extraordinária do 2º Semestre de 2026 da 2ª Sessão Legislativa da 15ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Sessão Extraordinária ; Abertura: 24/08/2026 - 18:42 ; Encerramento: 24/08/2026 - 18:47

Mesa Diretora: Presidente: João Venturin / PSD ; Vice-Presidente: Ângelo Dalsente / PL ; Primeiro-Secretário: Cristiane Batistus / PODE ; Segundo-Secretário: Jovenil Rodrigues / UNIÃO

Lista de Presença na Sessão: Ângelo Dalsente / PL ; Balbinotti / PSD ; Clemente Karpovicz / UNIÃO ; Cristiane Batistus / PODE ; Fragata / PODE ; João Venturin / PSD ; Jovenil Rodrigues / UNIÃO ; Karla / PL ; Vilucir Lanhi / PT

Expedientes: **Abertura:** Sob a benção e Proteção Divina o Presidente do Poder Legislativo, João Carlos Venturin, declarou aberta a 5ª (Quarta) Sessão Extraordinária do 1º Período Legislativo de 2026 e da 15ª Legislatura. Após o Presidente colocou a Ata da Sessão Extraordinária anterior em votação. A Ata foi aprovada por unanimidade dos presentes.

Oradores do Expediente: 1 - João Venturin / PSD ; 2 - Cristiane Batistus / PODE

Lista de Presença na Ordem do Dia: Ângelo Dalsente / PL ; Balbinotti / PSD ; Clemente Karpovicz / UNIÃO ; Cristiane Batistus / PODE ; Fragata / PODE ; João Venturin / PSD ; Jovenil Rodrigues / UNIÃO ; Karla / PL ; Vilucir Lanhi / PT

Matérias da Ordem do Dia: 1 - Projeto de Lei Ordinária do Poder Executivo nº 31 de 2026, Revoga a Lei Municipal Nº 2242/2025, de 16.12.2025 e da outras providências. - Obs.: Turno Unico de Votação. Autor: Executivo - Prefeito, Número de Protocolo: 262, Tipo: Nominal, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado** - Obs.: Aprovado em Turno Único de Votação. Encaminhado ao Executivo. **Votos Nominais :** Balbinotti - Sim ; Clemente Karpovicz - Sim ; Cristiane Batistus - Sim ; Fragata - Sim ; Jovenil Rodrigues - Sim ; João Venturin - Não Votou ; Karla - Sim ; Vilucir Lanhi - Sim ; Ângelo Dalsente - Sim ;

Oradores da Ordem do Dia: 1 - João Venturin / PSD

Oradores da Ordem do Dia: 1 - João Venturin / PSD

Considerações Finais: Encerrada a presente Sessão Extraordinária, o Presidente do Poder Legislativo, João Carlos Venturin, agradeceu a presença de todos e e convocou os Vereadores para a 30ª Sessão Ordinária, que acontecerá dia 31/08/2026, às 18h.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão